



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº
047/2024/TJPA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DO
MUNICÍPIO DE COLARES.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE COLARES**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.749.313/0001-06, localizado na Travessa São Jeronimo S/N, Bairro Centro, cidade de Colares/PA, CEP: 68.785-000, neste ato representado pela Sra. **CAROLINA CRISTINA SANTOS GAMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.768.372-08, portadora da carteira de identidade nº 6315669 SSP/PA, residente e domiciliada em Colares/PA, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/15887, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

| BENS INSERVÍVEIS | TOTAL | VALOR AVALIADO |
|------------------------------|-----------|---------------------|
| ARMARIO | 5 | R\$ 432,05 |
| ARQUIVO | 1 | R\$ 31,00 |
| BEBEDOURO | 2 | R\$ 74,03 |
| CADEIRA | 22 | R\$ 1.138,49 |
| CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ | 9 | R\$ 1.686,16 |
| ESTANTE | 8 | R\$ 612,00 |
| LONGARINA | 3 | R\$ 64,00 |
| MESA | 8 | R\$ 301,40 |
| MICROONDAS | 1 | R\$ 27,99 |
| RACK | 5 | R\$ 335,88 |
| Total Geral | 64 | R\$ 4.703,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação, uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJPA, na ordem de R\$ 4.703,00 (quatro mil, setecentos e três reais), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJPA, às fls. 14 do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/15887.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLAUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém/PA, 13 de Maio de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA CRISTINA SANTOS GAMA
Data: 13/05/2024 10:49:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA CRISTINA SANTOS GAMA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do
Município de Colares

Testemunhas:

Nome: Hudson N A Menezes
Matrícula: 209104

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves
Matrícula: 147460



| | |
|-------------|---|
| 2 | Comprovação de atuação por qualquer meio legítimo (documentos, fotos, publicações e quaisquer outros) por, no mínimo, 03 anos. |
| 3 | Comprovação de atuação, por qualquer meio legítimo (documentos, fotos, publicações e quaisquer outros), nas áreas de promoção da defesa do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais, combate a discriminação racial, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado e ainda possuir afinidade com os objetivos e finalidades da Defensoria Pública. |
| 4 | Declaração de concordância pelo representante da entidade das regras editalícias ao cargo de Ouvidor(a) -Externo(a). |
| 5 | Declaração de preenchimento de todos os requisitos pela entidade, das regras editalícias ao cargo de Ouvidor(a)-Externo(a) |
| 6 | Pedido de habilitação da entidade para participar do processo de formação da lista triplíce ao cargo de Ouvidor (a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará |
| ITEM | Requisitos para habilitação |
| 1 | Estar legitimamente constituída, com comprovação de atuação há pelo menos três anos; |
| 2 | Não possuir fins lucrativos; |
| 3 | Possuir abrangência estadual ou nacional; |
| 4 | Apresentar estatuto da entidade civil, ata de eleição da diretoria, registrados ou não em cartório civil e, caso haja, CNPJ; |
| 5 | Que tenha por finalidade institucional, a promoção da defesa do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais, combate a discriminação racial, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado e ainda possuir afinidade com os objetivos e finalidades da Defensoria Pública. |

Protocolo: 1073282

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024-CE/DP-PA, VISANDO A HABILITAÇÃO AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ PARA O BIÊNIO 2024/2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CSDP Nº 383, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ torna público o Edital para a inscrição das cidadãs e dos cidadãos que desejarem se habilitar ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, bem como, das entidades civis que desejarem se habilitar para, representando a sociedade civil, participarem da formação da lista triplíce para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, para o biênio 2024/2026. O Edital completo e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis na aba editais do seguinte endereço eletrônico: <https://defensoria.pa.def.br/Legislacao.aspx>

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL DA DP-PA BIÊNIO 2024/2026.

| | |
|--|---|
| Publicação do edital | 15 de maio de 2024 |
| Audiência pública | 14h do dia 4 de junho de 2024 |
| Inscrição de cidadãos(ãs) e entidades civis | 8h do dia 20 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 10 de junho de 2024 |
| Divulgação da lista preliminar de cidadãos(ãs) e entidades civis habilitadas | 14 de junho de 2024 |

| | |
|---|-----------------------------------|
| Impugnações à lista preliminar de cidadãos(ãs) e entidades civis habilitadas | Dias 17 e 18 de junho de 2024 |
| Defesa às impugnações | Dias 19 e 20 de junho de 2024 |
| Publicação do resultado das impugnações e lista definitiva dos cidadãos(ãs) e entidades habilitadas. | 24 de junho de 2024 |
| Prazo para interposição de recursos em face da lista definitiva, dirigidos ao Conselho Superior. | Dias 25, 26 e 27 de junho de 2024 |
| Sessão para escolha da lista triplíce pela sociedade civil. | 14h do dia 2 de julho de 2024 |
| Sessão do Conselho Superior para arguição e escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Pará. | 8 de julho 2024 |

Protocolo: 1073660

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 047/2024/TJPA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE COLARES, CNPJ nº 04.749.313/0001-06 // Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21 artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus. // Processo: TJPA-MEM-2024/15887 // Fundamentação Legal: Artigo 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 4.703,00 (quatro mil, setecentos e três reais) // Data da assinatura do contrato: 13/05/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1073288

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.615.616/0001-28. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/16828. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da plataforma de percurso vertical no Fórum de Baião. ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº 022/TJPA/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 018/2021/TJPA por mais 12 (doze) meses, o reajuste do valor contratual, e a inclusão da cláusula de rescisão antecipada. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/05/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 26/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 17.178,47 (dezesete mil, cento e setenta e oito reais)



TJPA MEM 2024 15887 A

